DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 802 / 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 604/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional Especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

613 – 3.3.90.14.14 – 01.310.00

10.301.0009.2.022 – Diárias R$ 15.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigência:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

161 – 3.3.90.36.00 – 05.3000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
R$ 15.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 803 / 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

158 – 3.3.90.30.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R$ 130.000,00

164 – 3.3.90.39.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 70.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.300.01)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 804 / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Ampliação de UBS – 100.000 – Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Ampliação de UBS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Ampliação de UBS – 100.000 – Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Ampliação de UBS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

612 - 4.4.90.51.00– 05.300.49

10.301.0009.1.021 – Obras e Instalações R $ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.300.49).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 805 / 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, credito adicional suplementar no valor R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

10 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Material de Consumo R$ 5.000,00

12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.

27– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0004.2.004 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 10.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

37 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.123.0005.2.005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS

41– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0005.2.006 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 30.000,00

42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0005.2.006 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.04.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

50– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0005.2.007 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

59– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 15.000,00

61 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

77 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.009 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

82– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R$ 10.000,00

84 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.46.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.014 – Auxilio Alimentação R$ 20.000,00

02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL

107– 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 20.000,00

108 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

115– 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.016 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 20.000,00

116 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.016 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

123– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 5.000,00

126 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

128– 3.3.90.30.00 – 05.000.00

12.306.0007.2.019 – Material de Consumo R$ 15.000,00

131– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Material de Consumo R$ 20.000,00

135 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

156– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R$ 30.000,00

159 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

162 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

165 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Auxilio Alimentação R$ 20.000,00

170 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.023 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0010.2.026 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

225– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 30.000,00

226 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

227 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 10.000,00

228 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

229 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

230 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Auxilio Alimentação R$ 5.000,00

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA

234 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

235 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Material de Consumo R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

238 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

242 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Material de Consumo R$ 10.000,00

244 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE

02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

252 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

20.606.0012.2.039 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 806 / 2019.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

05 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

01 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

03 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Material de Consumo R$ 4.000,00

04 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

06 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Obras e Instalações R $ 5.000,00

07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 950/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 15.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 802/2019 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 802/19 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

613 – 3.3.90.14.14 – 01.310.00

10.301.0009.2.022 – Diárias R$ 15.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

161 – 3.3.90.36.00 – 05.3000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 951/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 200.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 803/2019 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 803/19 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

158 – 3.3.90.30.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R$ 130.000,00

164 – 3.3.90.39.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício:

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 952/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 100.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 804/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 804/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

612 - 4.4.90.51.00– 05.300.49

10.301.0009.1.021 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício:

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DECRETO Nº 953/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 598.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 805/2019 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 805/19 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

10 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Material de Consumo R$ 5.000,00

12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.

27– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0004.2.004 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 10.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

37 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.123.0005.2.005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS

41– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0005.2.006 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 30.000,00

42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0005.2.006 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.04.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

50– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0005.2.007 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

59– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 15.000,00

61 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

77 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.009 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

82– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R$ 10.000,00

84 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.46.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.014 – Auxilio Alimentação R$ 20.000,00

02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL

107– 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 20.000,00

108 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

115– 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.016 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR $ 20.000,00

116 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.016 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

123– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 5.000,00

126 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

128– 3.3.90.30.00 – 05.000.00

12.306.0007.2.019 – Material de Consumo R$ 15.000,00

131– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Material de Consumo R$ 20.000,00

135 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

156– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R$ 30.000,00

159 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

162 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

165 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Auxilio Alimentação R$ 20.000,00

170 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.023 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0010.2.026 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

225– 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R $ 30.000,00

226 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

227 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 10.000,00

228 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

229 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

230 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Auxilio Alimentação R$ 5.000,00

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA

234 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

235 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Material de Consumo R$ 10.000,00

238 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.452.0011.2.037 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

242 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Material de Consumo R$ 10.000,00

244 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE

02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

252 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

20.606.0012.2.039 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício:

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 954/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 26.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 806/2019 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 806/19 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR
Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018
www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

01.01.01 – Câmara Municipal

05 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 26.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

01 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
R$ 10.000,00

03 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Material de Consumo R$ 4.000,00

04 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$ 1.000,00

06 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Equipamentos e Materiais Permanente
R$ 6.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal